

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 051/2016, ✓ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TELEFONIA FIXA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES E O
CONSÓRCIO "CONTRATO ANTT
LOCAL/LDN".

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral Substituto, o Senhor **SERGIO DE ASSIS LOBO**, [REDACTED] portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e do CPF nº 007.318.018-14, ✓ nomeado pela Deliberação nº 125, de 8 de março de 2018, publicada no D.O.U. de 09 de março de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **CONSÓRCIO CONTRATO ANTT LOCAL / LDN**, constituído pelas empresas **TELEMAR NORTE LESTE S/A "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, com sede na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.230-070, e a empresa **OI S/A "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.230-070, neste ato representada pelos seus procuradores, a senhora **IVANILDE ROSA BEZERRA**, [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e CPF nº 449.170.403-10 e pelo senhor **JEAN SILVA**, [REDACTED] portador da Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e CPF nº 054.873.186-11, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, em conformidade com o art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de dezembro de 2018 até 30 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1 O valor global atual do Contrato para o período de 12 (doze) meses perfaz o montante de R\$ 127.272,72 (cento e vinte e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE 09: LINHAS DIRETAS ANALÓGICAS- LOCAL				
LOCALIDADES: ANEXOS A, B, C, D, E, F E G				
ESTADOS: DF, MS, RS, SC, PR, RO, GO, MT, AC, TO, RJ, ES, MG, CE, BA, PE, PB, SE, AL, PI, RN, MA, PA, AM, RR, SP				
SERVIÇO	Nº	TIPOS	QUANTIDADE MENSAL (MINUTOS)	VALOR TOTAL ACEITO
FIXO- FIXO INTER E INTRA REGIONAL	9.1	FIXO - FIXO RI	8.000	R\$ 1.454,52 ✓
FIXO- FIXO RII	9.2	FIXO - FIXO RII	8.000	R\$ 1.454,52 ✓
FIXO- FIXO RIII	9.3	FIXO - FIXO RIII	8.000	R\$ 1.454,52 ✓
FIXO- MOVEL VC2	9.4	FIXO - MÓVEL VC 2	5.000	R\$ 3.121,25 ✓
FIXO- MOVEL VC3	9.5	FIXO - MÓVEL VC 3	5.000	R\$ 3.121,25 ✓
SUBTOTAL MENSAL				R\$ 10.606,06 ✓
TOTAL ANUAL				R\$ 127.272,72 ✓

2.2 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo estimada em R\$ 127.272,72 (cento e vinte e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº ~~393047~~ ³⁹³⁰³⁴ ~~393092~~, PTRES ~~109834~~ ¹⁰⁹⁸³⁴ e Fonte de Recurso ~~025010100~~ ⁰²⁵⁰¹⁰¹⁰⁰.

2.3 Para cobertura da despesa no valor de R\$ 353,54 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) foi reservado a Nota de Empenho



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

2018NE80056J - 2018NE800015(SP) - 2018NE800018(RS) - 2018NE800019(SC).

2.4 Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 Fica resguardado o direito de análise do reajuste do valor contratual a que a Contratada tem direito, com base na variação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), no período de dezembro/2017 a dezembro/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1 Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 6.363,64 (seis mil, trezentos e sessenta e três reais, sessenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser aditivado, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Aditivo, será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 051/2016, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.



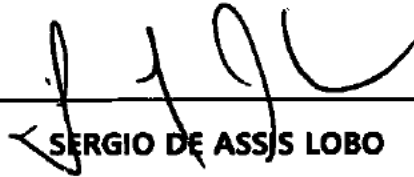


AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 04 de dezembro de 2018.

PELA CONTRATANTE:



SERGIO DE ASSIS LOBO


PELA CONTRATADA:


IVANILDE ROSA BEZERRA


JEAN SILVA

TESTEMUNHAS:


Nome: Antonia Leidiane M. Varão
CPF: CPF nº [REDACTED]
RG nº [REDACTED]
Cl:


Nome: Alex Araujo Correa
CPF: CPF nº [REDACTED]
RG nº [REDACTED]
Cl:

